



Prefeitura Municipal de Bica de Pedra

ESTADO DE SÃO PAULO
BICA DE PEDRA

OFF. N.

EDITAL DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 33

Eu, Doutor José Miraglia, Prefeito Municipal de Bica de Pedra, etc.

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Bica de Pedra, decretou e eu promulgo a Lei nº 33 de 14 do corrente mez, a qual vae ser afixada e publicada pela imprensa local.

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar cancelaro debito deste exercicio, escriturado em nome de D. Adelia Ferraz Prado, na importancia de 1:098\$000;

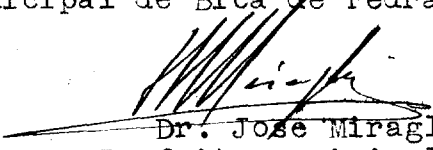
Art 2º - Fica o snr Prefeito Municipal autorizado a receber a escritura do terreno constante da proposta de D. Adelia Ferraz Prado;

Art 3º - As despesas com a presente Lei correrão pela Verba Eventual

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 14 de dezembro de 193


Dr. José Miraglia
Prefeito Municipal